SELEÇÃO PÚBLICA

10/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

OBJETO

O objeto da presente Seleção Pública é a elaboração do **Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia**, completo e compatibilizado, apto à futura contratação e execução de obras, **referente a duas intervenções distintas vinculadas ao CBPF**: (i) a reestruturação do Pavilhão Mário de Almeida, edificação existente situada no campus da Praia Vermelha da UFRJ, cuja área construída histórica é da ordem de 630 m² aproximadamente; e (ii) a implantação do HUB da Física na sede do CBPF na Urca, abrangendo os pavimentos térreo e superior atualmente destinados ao futuro conjunto de ambientes do HUB, com área aproximada de 298,02 m² por pavimento, conforme estudos técnicos preliminares.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA

Fechado

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**, sediada Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis – RJ – CEP: 25651-075 por meio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na modalidade SELEÇÃO PÚBLICA na forma PRESENCIAL, nos termos do Decreto nº 8.241/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Seleção Pública é a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, completo e compatibilizado, apto à futura contratação e execução de obras, referente a duas intervenções distintas vinculadas ao CBPF: (i) a reestruturação do Pavilhão Mário de Almeida, edificação existente situada no campus da Praia Vermelha da UFRJ, cuja área construída histórica é da ordem de 630 m² aproximadamente; e (ii) a implantação do HUB da Física na sede do CBPF na Urca, abrangendo os pavimentos térreo e superior atualmente destinados ao futuro conjunto de ambientes do HUB, com área aproximada de 298,02 m² por pavimento, conforme estudos técnicos preliminares.

O escopo engloba, para cada edificação, a elaboração de levantamentos e diagnósticos necessários, o desenvolvimento dos projetos executivos por disciplina, a compatibilização interdisciplinar integral, a produção de memoriais, especificações técnicas e memoriais de cálculo pertinentes, a consolidação dos quantitativos e respectivos orçamentos analíticos referenciados obrigatoriamente em SINAPI, complementarmente, em tabelas oficiais de composições de preços unitários do Estado do Rio de Janeiro e o cronograma físico financeiro de referência e a elaboração de documento técnico referencial para subsidiar a futura contratação da execução da obra, contendo os elementos técnicos, memoriais,

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

especificações, quantitativos, orçamento e critérios de medição, a ser posteriormente validada, complementada e formalizada pela Contratante conforme a legislação aplicável. Todas as entregas deverão ser estruturadas em pacotes técnicos independentes por edificação, preservando a rastreabilidade do conteúdo e a separação formal entre Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física, sem prejuízo das diretrizes comuns aplicáveis.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. A sessão pública para abertura de 02 (dois) envelopes, **ENVELOPE 01** contendo a Proposta Comercial (Anexo V) e a Proposta Técnica (Anexo VI) e **ENVELOPE 02** contendo Documentação de Habilitação, julgamento das propostas comerciais e análise da documentação de habilitação, ocorrerá **às 10h00min (dez horas), do dia 21/05/2026, nas instalações da FACC – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Computação Científica, situado na Rua Lauro Muller, 455 – Sala Urca – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-160 – Telefone: (21) 2141-7520.**

2.2. As especificações, quantidades, condições e demais informações encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que faz parte integrante deste edital e seus anexos., independente de transcrição.

2.3. A Seleção Pública será realizada em único item, o objeto da presente Seleção Pública deverá ser executado, conforme definido neste instrumento e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Seleção Pública.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

promotora da Seleção Pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta Seleção Pública:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da Seleção Pública;

3.5.3. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legaL no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica, quando a Seleção Pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Seleção Pública, impossibilitada de participar da Seleção Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Seleção Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Seleção Pública ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de s e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

3.11. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública.

3.12. Sejam declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

3.13. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.14. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

3.15. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente Seleção Pública, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do físico (impresso),** as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Além da proposta de técnica e na proposta de preço, o licitante enviará declarações, de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.7. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de Seleção Pública e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da Seleção Pública acompanhar as atualizações através do site da FACC - https://www.facc10.org.br/?page_id=7592 durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica impressa, contendo os as informações exigidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, e conforme procedimento.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta comercial mediante o preenchimento, de forma impressa e presencial, conforme anexo do modelo de proposta comercial **(Anexo V).**

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em sessão pública, de **forma presencial**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Comissão deverá informar o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Comissão.

6.3. O Agente de Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.4.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992,

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O licitante será será informado quanto a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Administração;

6.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no **Anexo VI** deste Edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela equipe designada.

6.12. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios matemáticos previstos no **Anexo VI** deste Edital.

6.13. A **métrica é a proporcionalidade de 70/30 (70% técnica e 30% preço).**

6.14. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Comissão, que comprove:

6.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.15.2. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (70 * NT + 30 * NP)/100

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Comissão, contados após a comunicação para tanto.

6.21. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.21.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Seleção Pública realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

6.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por forma presenial no dia do certame, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O Agente de Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da Seleção Pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original e por cópia autenticado no cartório. No caso de documentos eletrônicos ou cópias simples, a autenticidade será aferida mediante consulta aos órgãos emissores ou por ateste de originalidade, feito pela comissão, em comparação com o original.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante realizará, obrigatoriamente, a vistoria prévia que será disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientado no **Anexo IV** do Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de Seleção Pública, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar link através de e-mail para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Seleção Pública, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, cujo endereço é: **compras@facc10.org.br.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do escritório da FACC, localizado no seguinte endereço: Rua Lauro Muller, 455 - Sala 201 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-160.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Comissão durante o certame.

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.1. Não enviar a proposta após a negociação;

10.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.3.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Seleção Pública;

10.6.1. Fraudar a Seleção Pública;

10.6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade

com a lei; **10.6.2.2.** Induzir deliberadamente a

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

erro no julgamento;

10.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Seleção Pública;

10.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.7.1.

Advertência;

10.7.2. Multa;

10.7.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes da FACC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

> **10.17.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (site da FACC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através

do email: compras@facc10.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

agente de contratação, nos autos do processo de Seleção Pública.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no site https://www.facc10.org.br/?page_id=7592.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará direito à contratação.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

12.5. As normas disciplinadoras da Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.facc10.org.br/?page_id=7592

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV - Visita Técnica;

ANEXO V - Modelo de Proposta comercial;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO VII - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IX - Minuta Contratual

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Petrópolis, data da última assinatura digital.

Danielle Ferrão
Compradora

Francisco Roberto Leonardo
Diretor Geral

Flávio Barbosa Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL Nº 10/2026 – MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

Julgamento da proposta técnica (70 PONTOS)		
Critério	**Descrição Detalhada**	**Pontuação Máxima**
Experiência prévia comprovada em projetos executivos de edificações similares	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referentes a projetos executivos completos (arquitetura + engenharia) de edificações institucionais, retrofit ou obras com múltiplas disciplinas. Todos devem conter CAT/RT.	**18 pts**
Experiência comprovada em projetos envolvendo instituições científicas/tecnológicas ou ambientes laboratoriais	Atestado(s) de execução de projetos com exigências especiais (salas técnicas, laboratórios, ambientes críticos, intervenção em edificações existentes, compatibilização complexa). Obrigatória apresentação de CAT.	**18 pts**
Qualificação da equipe técnica mínima exigida	Avaliação NOMINAL e INDIVIDUAL dos profissionais indicados. Pontuação distribuída conforme: • Coordenador Geral (RT) – formação, experiência e CAT compatível • Arquiteto responsável • Eng. Estrutural • Eng. Eletricista • Eng. Mecânico/Climatização • Eng. Hidrossanitário • Especialista em Incêndio/SPDA • Especialista Telecom/TI • Orçamentista/Planejador	**24 pts**
Metodologia e compatibilização (BIM ou equivalente)	Avaliação qualitativa do BEP (quando houver) ou metodologia detalhada de compatibilização: • Estratégia de detecção de interferências • Gestão de versões • Integração interdisciplinar • Critérios de rastreabilidade e controle	**5 pts**
Abordagem técnica e aderência às normas e condicionantes	Demonstração, no memorial metodológico, do entendimento crítico dos requisitos normativos aplicáveis (CBMERJ, ABNT, ETU, Prefeitura do Rio, concessionárias, NBRs específicas) e da forma de atendimento.	**5 pts**
Mínimo para habilitação técnica: ≥ 50 pontos (abaixo disso → desclassificação automática)		

Julgamento da proposta de preço (30 PONTOS)		
Critério	**Descrição Detalhada**	**Pontuação Máxima**
Menor preço	Menor preço recebe 30 pts	30pts
Demais preços	(Preço menor / Preço ofertado)x30	0 - 30 pts

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física na sede do CBPF na Urca						
Prazo de Execução: 06 (seis) meses						
Item	Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
0	Início (Kick-off)					
1	Levantamentos + Diagnóstico (Pavilhão) + Premissas (HUB)					
2	Pré-executivo consolidado + Compatibilização inicial					
3	Projeto Executivo Final (100% compatibilizado)					
4	Quantitativos + Orçamento SINAPI + Cronograma + documento técnico consolidado					
5	Consolidação final + Entrega completa + Aceite definitivo (Contratante)					
Atividades citadas no Cronograma (Item 6)						

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Documento obrigatório para habilitação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Declaro, para fins de participação na Seleção Pública **nº 10/2026** que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada na cidade ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., vistoriou o Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física na sede do CBPF na Urca, onde será executado o objeto desta licitação, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que o serviço possa apresentar no futuro.

Petrópolis / RJ, ... de ..... de .....

_____

Servidor/Funcionário do

Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física na sede do CBPF na Urca

Declaro que me foram apresentadas as instalações do Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física na sede do CBPF na Urca, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____

Assinatura do Representante da Proponente

Nome: .....

Cédula de Identidade: .....

Rio de Janeiro, ... de ..... de 2026.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.:
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL –TÉCNICA E PREÇO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/E-mail:

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, completo e compatibilizado, apto à futura contratação e execução de obras, referente a duas intervenções distintas vinculadas ao CBPF: (i) a reestruturação do Pavilhão Mário de Almeida, edificação existente situada no campus da Praia Vermelha da UFRJ, cuja área construída histórica é da ordem de 630 m² aproximadamente; e (ii) a implantação do HUB da Física na sede do CBPF na Urca, abrangendo os pavimentos térreo e superior atualmente destinados ao futuro conjunto de ambientes do HUB, com área aproximada de 298,02 m² por pavimento, conforme estudos técnicos preliminares.

O escopo engloba, para cada edificação, a elaboração de levantamentos e diagnósticos necessários, o desenvolvimento dos projetos executivos por disciplina, a compatibilização interdisciplinar integral, a produção de memoriais, especificações técnicas e memoriais de cálculo pertinentes, a consolidação dos quantitativos e respectivos orçamentos analíticos referenciados obrigatoriamente em SINAPI, complementarmente, em tabelas oficiais de composições de preços unitários do Estado do Rio de Janeiro e o cronograma físico financeiro de referência e a elaboração de documento técnico referencial para subsidiar a futura contratação da execução da obra, contendo os elementos técnicos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e critérios de medição, a ser posteriormente validada, complementada e formalizada pela Contratante conforme a legislação aplicável. Todas as entregas deverão ser estruturadas em pacotes técnicos independentes por edificação, preservando a rastreabilidade do conteúdo e a separação formal entre Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física, sem prejuízo das diretrizes comuns aplicáveis.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e legislações vigentes**, bem como com os **requisitos técnicos e documentais exigidos pela FINEP**, a quem deverão ser submetidos para **análise e aprovação**, atendendo ao padrão previsto em editais de financiamento à infraestrutura de pesquisa. Igualmente, deverão ser aprovados junto aos órgãos competentes, incluindo a **Prefeitura do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)** e o **Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ)**, conforme aplicável.

Projeto intitulado MEMORIACBPF - Criação do Centro de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida 2024 -2027 - Convênio nº 01.24.0514.00. - Ref.: 3230/24

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	R$	R$
2	R$	R$

Marca/Modelo:

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e todas as demais despesas necessárias.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 06 (seis) meses , contados a partir do assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref.:
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL –TÉCNICA E PREÇO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/E-mail:

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, completo e compatibilizado, apto à futura contratação e execução de obras, referente a duas intervenções distintas vinculadas ao CBPF: (i) a reestruturação do Pavilhão Mário de Almeida, edificação existente situada no campus da Praia Vermelha da UFRJ, cuja área construída histórica é da ordem de 630 m² aproximadamente; e (ii) a implantação do HUB da Física na sede do CBPF na Urca, abrangendo os pavimentos térreo e superior atualmente destinados ao futuro conjunto de ambientes do HUB, com área aproximada de 298,02 m² por pavimento, conforme estudos técnicos preliminares.

O escopo engloba, para cada edificação, a elaboração de levantamentos e diagnósticos necessários, o desenvolvimento dos projetos executivos por disciplina, a compatibilização interdisciplinar integral, a produção de memoriais, especificações técnicas e memoriais de cálculo pertinentes, a consolidação dos quantitativos e respectivos orçamentos analíticos referenciados obrigatoriamente em SINAPI, complementarmente, em tabelas oficiais de composições de preços unitários do Estado do Rio de Janeiro e o cronograma físico financeiro de referência e a elaboração de documento técnico referencial para subsidiar a futura contratação da execução da obra, contendo os elementos técnicos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e critérios de medição, a ser posteriormente validada, complementada e formalizada pela Contratante conforme a legislação aplicável. Todas as entregas deverão ser estruturadas em pacotes técnicos independentes por edificação, preservando a rastreabilidade do conteúdo e a separação formal entre Pavilhão Mário de Almeida e HUB da Física, sem prejuízo das diretrizes comuns aplicáveis.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as **normas técnicas brasileiras e legislações vigentes**, bem como com os **requisitos técnicos e documentais exigidos pela FINEP**, a quem deverão ser submetidos para **análise e aprovação**, atendendo ao padrão previsto em editais de financiamento à infraestrutura de pesquisa. Igualmente, deverão ser aprovados junto aos órgãos competentes, incluindo a **Prefeitura do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)** e o **Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ)**, conforme aplicável.

Projeto intitulado MEMORIACBPF - Criação do Centro de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida 2024 -2027 - Convênio nº 01.24.0514.00. - Ref.: 3230/24

Julgamento da proposta técnica (70 PONTOS)		
Critério	**Descrição Detalhada**	**Pontuação Máxima**
Experiência prévia comprovada em projetos executivos de edificações similares	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referentes a projetos executivos completos (arquitetura + engenharia) de edificações institucionais, retrofit ou obras com múltiplas disciplinas. Todos devem conter CAT/RT.	**18 pts**
Experiência comprovada em projetos envolvendo instituições científicas/tecnológicas ou ambientes laboratoriais	Atestado(s) de execução de projetos com exigências especiais (salas técnicas, laboratórios, ambientes críticos, intervenção em edificações existentes, compatibilização complexa). Obrigatória apresentação de CAT.	**18 pts**
Qualificação da equipe técnica mínima exigida	Avaliação NOMINAL e INDIVIDUAL dos profissionais indicados. Pontuação distribuída conforme: • Coordenador Geral (RT) – formação, experiência e CAT compatível • Arquiteto responsável • Eng. Estrutural • Eng. Eletricista • Eng. Mecânico/Climatização • Eng. Hidrossanitário • Especialista em Incêndio/SPDA • Especialista Telecom/TI • Orçamentista/Planejador	**24 pts**
Metodologia e compatibilização (BIM ou equivalente)	Avaliação qualitativa do BEP (quando houver) ou metodologia detalhada de compatibilização: • Estratégia de detecção de interferências • Gestão de versões • Integração interdisciplinar • Critérios de rastreabilidade e controle	**5 pts**
Abordagem técnica e aderência às normas e condicionantes	Demonstração, no memorial metodológico, do entendimento crítico dos requisitos normativos aplicáveis (CBMERJ, ABNT, ETU, Prefeitura do Rio, concessionárias, NBRs específicas) e da forma de atendimento.	**5 pts**
Mínimo para habilitação técnica: ≥ 50 pontos (abaixo disso → desclassificação automática)		
Julgamento da proposta de preço (30 PONTOS)		
Critério	**Descrição Detalhada**	**Pontuação Máxima**
Menor preço	Menor preço recebe 30 pts	30pts
Demais preços	(Preço menor / Preço ofertado)x30	0 - 30 pts

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

A **[Nome da Empresa]** declara, para todos os fins, que **todas as informações apresentadas nesta Proposta Técnica são verdadeiras**, foram elaboradas de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e **possuem documentação comprobatória**, a qual poderá ser apresentada sempre que solicitada pela Comissão de Seleção ou pela Administração.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 06 (seis) meses , contados a partir do assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

Número: **10/2026**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - n° 10/2026-FACC / da Seleção Pública - Modo de Disputa Fechado – Técnica e Preço;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento dos equipamentos objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de 60 dias e o prazo de execução do objeto é de até..... dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Serviço é:

NOME:

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ... de..... de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ... de..... de 2026.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviço que, entre si, firmam a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC – e xxxxxxxxxxxxx

Pelo presente Instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC -**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de fundação privada, instituída conforme os termos da Lei nº8.958/94, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.220 430/0001-03, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº333, Quitandinha, na Cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, ora denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede localizada na Rua xxxxxxxxx, nº, bairro, cidade, estado, CEP.:xxxxx, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADO, conjuntamente identificados como PARTES, e, isoladamente, como PARTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando ao atendimento dos fins preconizados no Convênio nº01.24.0514.00, firmado em 12 de novembro de 2024, no bojo do qual consta como Concedente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Criação do Centro Nacional de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida - 2024-2027*", conforme os termos da Lei nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Dec. nº9283, de 07 de fevereiro de 2018, da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº7.423, 31 de dezembro de 2010, da Portaria Interministerial nº191, de 13 de março de 2012 c/c a Portaria Conjunta nº232, de 24 de outubro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, conforme os termos que adiante serão relacionados.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento particular é a prestação do serviço que compreende a elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia, necessário para o cumprimento das obras relacionadas a reestruturação do Pavilhão Mário de Almeida, situado no campus da Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com área construída de 630m² (seiscentos e trinta metros quadrados), aproximadamente, e implantação do HUB da Física na sede do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, localizado no bairro da Urca, RJ, abrangendo os pavimentos térreo e superior, atualmente destinados ao futuro conjunto de ambientes do HUB, com área aproximada de 298,02m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e dois centímetros) por pavimento, conforme as disposições constantes da proposta e do termo de referência, que ora integram o presente instrumento, identificados como **ANEXOS II** e **III**.

1.2 – O objeto contratual abrange, para cada edificação supramencionada, especificamente, a elaboração de levantamentos e diagnósticos necessários, o desenvolvimento dos projetos executivos por disciplina, a compatibilização interdisciplinar integral, a produção de memoriais, especificações técnicas e memoriais de cálculo pertinentes, a consolidação dos quantitativos e respectivos orçamentos analíticos referenciados obrigatoriamente em SINAPI, complementarmente, em tabelas oficiais de composições de preços unitários do Estado do Rio de Janeiro, o cronograma físico financeiro de referência e a elaboração de documento técnico referencial para subsidiar a futura contratação da execução da obra, devendo conter os elementos técnicos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e critérios de medição, individualizados, para cada edificação.

1.3 – Caberá ao **CONTRATADO**, dentre outros, previstos neste instrumento particular e nos **ANEXOS II** e **III,** considerar como elemento do objeto os parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis ao local, bem como as exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pelos órgãos licenciadores

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

competentes, incluindo a Prefeitura do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), as concessionárias de serviços públicos e o Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ)

1.4 – A presente contratação, observando a lógica instituída pela Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, cumpre os termos relacionados no inciso i, da sub cláusula 01 da cláusula sétima do Convênio nº01.24.0515.00, ora identificado como **ANEXO I**, assim servindo ao fornecimento dos meios necessários a plena satisfação do projeto "*Criação do Centro Nacional de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida - 2024-2027*", consoante a disciplina da Portaria Conjunta nº232, de 24 de outubro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

1.5 - Tendo em vista que os motivos que ensejaram a presente contratação têm relação com o projeto "*Criação do Centro Nacional de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida - 2024-2027*", o **CONTRATADO**, desde já, admite estar ciente de que o presente instrumento visa ao atendimento do comando encartado no Convênio nº01.24.0514.00, firmado no dia 12 de novembro de 2024, entre a **CONTRATANTE,** a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a UNIÃO FEDERAL, representada pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF -, pelo que, considerando a natureza jurídica das **PARTES** e os objetivos do ajuste, o **CONTRATADO** se compromete a observá-lo, sobretudo no que tange aos termos do inciso G da subcláusula 01, da cláusula oitava e o parágrafo quinto da cláusula nona, com os quais manifesta assentimento expresso nesta oportunidade, obrigando-se a prover o seu cumprimento, sempre que for instado a fazê-lo, registrando, desde já, que conhece os termos de sua redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ASPECTOS DO SERVIÇO

2.1 – Para os fins do presente ajuste, as PARTES convencionam que o objeto contratual abrange a elaboração de ***(i)*** projeto arquitetônico, ***(ii)*** projeto estrutural e de fundações, ***(iii)*** projeto de instalações elétricas e automação, ***(iv)*** projeto de instalações hidráulicas sanitárias

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

e pluviais, ***(v)*** projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo proteção contra descargas atmosféricas, ***(vi)*** projeto de climatização, abrangendo aquecimento, ventilação e ar condicionado e ***(vii)*** projeto de instalações de telemática, que deverão ser executados observando, além do **ANEXO II**, a descrição contida na cláusula 03 (três) do **ANEXO III**, por profissionais habilitados, com comprovada especialização da área de conhecimento e registro no órgão competente.

2.2 – Constitui parte integrante do objeto a elaboração de ***(i)*** projeto de paisagismo e urbanização externa, ***(ii)*** projeto de comunicação visual e sinalização, além das atividades de ***(iii)*** levantamento, sondagens e análise de solo, cabendo ao **CONTRATADO**, ademais, prover ***(iv)*** o licenciamento e as aprovações legais pertinentes à espécie para garantir a perfeita execução das futuras obras.

2.3 – Cabe a **CONTRATADO** realizar a compatibilização completa e integrada de todas as disciplinas do Projeto Executivo, objeto do contrato, assegurando inexistência de interferências físicas, funcionais ou operacionais entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, telecomunicações, prevenção e combate a incêndio, SPDA e demais disciplinas envolvidas, ciente a **CONTRATADO** de que compatibilização deve contemplar, obrigatoriamente, rotas técnicas, reservas, áreas de manutenção, alturas livres, pontos de conexão com sistemas existentes, acessos operacionais e integrações entre pavimentos quando aplicável, e que as pranchas consolidadas deverão refletir todas as soluções compatibilizadas.

2.3.1 – Convencionam as PARTES que a compatibilização deve considerar, integralmente, as condições existentes nos locais de intervenção, rotas e espaços disponíveis, restrições estruturais e operacionais, acessos de manutenção, limitações de cargas, interligações com sistemas existentes e demais condicionantes identificados nos levantamentos da Etapa T1, cabendo exclusivamente ao **CONTRATADO** assegurar que todas as soluções apresentadas

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

sejam compatíveis com a realidade física e normativa das edificações, observando rigorosamente o **ANEXO III**.

2.4 – Sobre a edificação identificada como Pavilhão Mário de Almeida, o projeto, objeto do contrato, dever representar, de forma inequívoca, demolições, remoções, recomposições e soluções construtivas compatíveis com edificação existente, com detalhamento de interfaces e adequações necessárias para atender as normas vigentes, inclusive acessibilidade conforme ABNT NBR 9050.

2.4.1 - O projeto, objeto do contrato, deve incluir quadro de áreas, tabela de ambientes, quadro de esquadrias, tabela de acabamentos, memorial descritivo arquitetônico e caderno de especificações e encargos.

2.4.2 – No que tange ao HUB da Física, o projeto, objeto do contrato, deve definir a implantação completa nos pavimentos térreo e superior, considerando acessos, circulação e interações com a edificação existente, incluindo plantas de layout, detalhamento de mobiliário fixo quando aplicável, e integrações com infraestrutura predial.

2.5 – Cabe ao **CONTRATADO** no âmbito de sua atuação prover a ***(i)*** coordenação espaço-funcional, garantindo que as instalações projetadas (eletrodutos, dutos de ar, tubulações hidráulicas) passem pelos espaços previstos no projeto arquitetônico (shaft técnicos, entre forro e laje, espaços em banheiros, prumadas), sem colisões, provendo os ajustes necessários, ***(ii)*** a detecção de interferências, utilizando ferramentas computacionais, ***(iii)*** realizar reuniões técnicas periódicas entre os projetistas de cada disciplina, para garantir a revisão integrada do projeto, ***(iv)*** atualizar documentos, para garantir que qualquer alteração realizada em uma disciplina, devido à compatibilização, seja atualizada nos demais documentos afetados, e ***(v)*** elaborar o relatório de compatibilização, assinado pelo coordenador técnico, a quem caberá descrever as verificações feitas e atestar que os projetos são compatíveis, listando eventuais incompatibilidades remanescentes e justificando as soluções oferecidas.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

2.6 – O cumprimento do objeto contratual exige do **CONTRATADO**, para cada uma das duas edificações, a elaboração de ***(i)*** projeto executivo em desenho, que compreende a apresentação de um conjunto de desenhos técnicos executivos de todas as disciplinas, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes para a execução da futura obra, ***(ii)*** memoriais descritivos e especificações técnicas, ***(iii)*** orçamento detalhado da obra, compreendendo planilha orçamentária analítica e completa, com todos os serviços e materiais necessários à execução da obra projetada, discriminando quantitativos extraídos dos projetos, como metragens, volumes, quantidades de peças, os respectivos custos unitários, que devem observar, preferencialmente, o SINAPI ou outras referências de órgãos públicos, de forma que nenhum preço unitário exceda a medida do SINAPI para aquele item e ***(iv)*** cronograma físico financeiro, ciente de que o serviço contratado somente será considerado cumprido mediante a plena observância dos itens relacionados no **ANEXO III.**

2.7 – O **CONTRATADO**, por si e seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, representantes, sócios e associados, assume responsabilidade integral e exclusiva pela qualidade técnica dos projetos e documentos que produzir, que remanescerá em toda e qualquer circunstância, a despeito da fiscalização da **CONTRATANTE**, assumindo o risco do empreendimento perante a **CONTRATANTE**, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF - e a FINEP, se comprometendo a indenizar os danos, oriundos de vícios e/ou defeitos do serviço, aos quais eventualmente der causa por culpa ou dolo na forma do contrato e dos **ANEXOS II** e **III**, observado o direito de defesa**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

3.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) proceder ao pagamento dos valores ajustados no contrato, observando a forma e o prazo pactuados;

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

b) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação contratada e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

c) arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

3.2 – É direito da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato como lhe aprouver;

b) recusar o pagamento no caso de vício, imperfeição, desconformidade, insuficiência, ou qualquer outra circunstância que comprometa a sua qualidade, repercuta sobre a funcionalidade, ou provoque a frustração das expectativas firmadas sobre a conclusão da atividade contratada.

c) notificar o **CONTRATADO**, por escrito, em nome e sob ordens do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF -, para responder sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos dos **ANEXOS II** e **III**;

e) Verificar se os empregados e prepostos do **CONTRATADO** atendem os requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituições, se for o caso.

f) efetuar as retenções tributárias e glosas devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a legislação pertinente.

3.3 – Para os fins do presente ajuste, o **CONTRATADO** reconhece e aceita que o cumprimento do objeto demanda a observância da conformidade técnica, integralidade da documentação,

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

qualidade da apresentação, validação pelo usuário final e o atendimento das correções identificadas como necessárias, ciente de que o recebimento pela **CONTRATANTE** ocorrerá em 02 (duas) etapas, sendo a primeira PROVISÓRIA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo fiscal, a quem caberá atestar a entrega dos produtos, e a segunda DEFINITIVA, com a certificação de que os serviços foram executados a contento e em conformidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos e/ou produtos elaborados pelo **CONTRATADO** deverão ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que procederá a avaliação, cientes as PARTES de que as atividades executadas pelo **CONTRATADO** poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição, hipótese na qual os documentos apresentados deverão ser reformulados pelo **CONTRATADO**, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação, livre de custos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento particular, cabe ao **CONTRATADO** o seguinte:

a) cumprir o serviço contratado, provendo a conclusão no prazo contratualmente estabelecido, observando rigorosamente os parâmetros definidos nos **ANEXOS II** e **III** deste instrumento particular;

b) manter o preço e a forma de pagamento previstos na proposta, constante do **ANEXO II**;

c) cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, parceiros, representantes, sócios e/ou associados ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato;

e) guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para a execução dos trabalhos, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob a pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**;

f) prestar a **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos pertinentes à execução do CONTRATO, visando ao afastamento de eventual dúvida surgida sobre o desenvolvimento da atividade contratada;

g) informar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;

h) emitir as notas fiscais necessárias ao pagamento dos valores ajustados na cláusula quinta deste instrumento, provendo o pagamento dos tributos incidentes na espécie consoante os recursos do contrato;

i) permitir que a **CONTRATANTE** e/ou pessoas por ela autorizadas acompanhe a execução do objeto deste CONTRATO, e fiscalize seu efetivo cumprimento;

j) reparar os danos que eventualmente cause à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o curso de suas atividades, provendo, às suas expensas, os atos necessários à eliminação do prejuízo.

k) ressarcir a **CONTRATANTE** pelos danos causados a materiais e/ou equipamentos eventualmente danificados, especialmente aqueles integrantes do patrimônio ou sob a guarda do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF -, desde que associado à qualidade do serviço ou ao modo de execução, se responsabilizando, ademais, por ações e/ou omissões dolosas e/ou culposas que gerem danos a terceiros e/ou a **CONTRATANTE**;

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

l) manter inalteradas as condições técnicas verificadas no instante da contratação;

m) responsabilizar-se pela atuação e bom comportamento de seu pessoal no curso das atividades, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE** e/ou pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF -;

n) o **CONTRATADO** declara conhecer e anuir às regras de segurança do trabalho e controle de qualidade dos serviços, comprometendo-se a cumpri-las e exigir de seus empregados e/ou contratados o seu fiel cumprimento;

o) responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;

p) possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários e indispensáveis ao bom e correto desenvolvimento do serviço, visando ao pleno cumprimento do objeto, consoante o preço contratado, ciente de que o valor da proposta compreende todos os custos da operação, não admitindo nenhum acréscimo, a que título for;

q) cumpre ao **CONTRATADO** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para aprovação da **CONTRATANTE** e posterior pagamento;

r) garantir livre acesso aos empregados da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, bem como aos servidores dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis pertinentes a essa contratação.

s) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, e seus visitantes;

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que foram exigidas no processo de escolha ao qual se submeteu no momento anterior à sua contratação;

u) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF;

v) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE;**

x) eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de toda e qualquer reivindicação, queixa, representação, judicial ou extrajudicial, e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação do serviço contratado, estendendo a obrigação ora pactuada as reclamações formuladas por empregados, prepostos, diretores, sócios e associados, e/ou fornecedores, contratados e/ou subcontratados, garantindo que a **CONTRATANTE** não sofra qualquer perda e/ou prejuízo econômico, moral e/ou material, em virtude desse contrato e das relações estabelecidas pelo **CONTRATADO** para o cumprimento do objeto, assim se comprometendo, inclusive, com o ressarcimento de todo e qualquer custo eventualmente havido em razão do evento danoso;

PARÁGRAFO ÚNICO*:* O **CONTRATADO** está ciente de que não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo certo, neste sentido, que inexistente qualquer subordinação relativa a horário e ingerência quanto a expertise de atuação daqueles que forem destacados para cumprir a prestação contratada, acordando, portanto, que será inteiramente responsável pelos profissionais que disponibilizar para a prestação do serviço contratado, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a **CONTRATANTE**.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, para o pleno cumprimento do objeto contratual, o valor total de XXXXXXXXXXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2 – Somente poderá ser considerado para efeito de pagamento, o serviço efetivamente realizado pelo **CONTRATADO**, assim entendido aquele que foi cumprido em conformidade com este CONTRATO e com os **ANEXOS II e III**.

5.3 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos valores devidos ao **CONTRATADO**, observando o seguinte:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme o Decreto nº8.241/2014, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

b) Constatando-se a situação de irregularidade, deverão ser tomadas as providências previstas no art.31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de Validade;

b) A data da Emissão;

c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

d) O Período de Prestação dos Serviços;

e) O Valor a Pagar;

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 – Caso seja verificado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras.

5.4.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

5.5 – Antes de cada pagamento ao **CONTRATADO**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5.1 – Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, à critério da **CONTRATANTE**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6 – Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

5.8 – Mantida a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.9 – Cumprido o objeto, conforme as suas especificações, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.10 - O pagamento do valor inscrito em cada fatura será condicionado:

a) A análise e aprovação pela **CONTRATANTE** do serviço executado;

b) A comprovação de regularidade do **CONTRATADO** com o FGTS, INSS e fazendas públicas Federal, Estatual e Municipal.

5.11 – O **CONTRATADO**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº1234, de 11/01/2012, ciente de que sua omissão provocará a retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

5.12 – O **CONTRATADO** declara que o valor constante da cláusula 5.1 compreende todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que atuarão no âmbito da atividade contratada, assim se comprometendo a não pleitear outros valores, a qualquer título, para o cumprimento do objeto.

5.13 – Todos os valores inscritos na nota fiscal devem ser depositados no Banco xxxxxxxxxx, do qual é titular **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** declara, desde já, que está ciente de que os recursos da presente contratada são provenientes do Convênio nº 01.24.0514.00, firmado no dia 12 de

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

novembro de 2024, no bojo do qual consta como Concedente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Criação do Centro Nacional de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida - 2024-2027*", assumindo, portanto, os ônus provocados pelo eventual atraso ou cessação do repasse, significando dizer que manterá o preço de xxxxxxxxxx e a forma de pagamento pactuada, sem impor a **CONTRATANTE** a incidência de qualquer encargo gerado pela eventual demora ou interrupção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS FISCAIS

6.1 – Constitui obrigação do **CONTRATADO** o suprimento de todos os encargos tributários e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, por meio dos recursos deste instrumento, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade.

6.2 – Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito do **CONTRATADO** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que reste obrigada a efetuar por imposição legal e/ou omissão do **CONTRATADO**.

6.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.4 – A obtenção das licenças que eventualmente sejam necessárias à execução da atividade ora contratada fica a cargo e por conta exclusiva do **CONTRATADO**, que responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que sua falta ou omissão provocarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

7.1 - Este CONTRATO, firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigará e disciplinará o **CONTRATADO** e seus sucessores, não lhe sendo autorizado ceder ou transferir quaisquer das obrigações e direitos ora pactuados.

7.2 - É vedado ao **CONTRATADO** ceder e/ou transferir qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO, assim como aquele que tiver, eventualmente, sido inscrito em algum título de crédito que a **CONTRATANTE** tenha emitido em razão do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato o **CONTRATADO** reconhece que os títulos eventualmente emitidos no bojo deste ajuste conterão, necessariamente, a cláusula "Não à serviço", comprometendo-se, por isso, a não praticar qualquer ato tendente à circulação daqueles que houver recebido da **CONTRATANTE**, estando ciente do óbice que ora é oposto exatamente para evitar que a **CONTRATANTE** reste submetida a obrigação de proceder pagamento de títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, por terceiro, visando a preservação dos direitos e deveres oriundos do presente CONTRATO, concordando, neste sentido, que a prática contraria a ordem do contrato, constituindo espécie de ilegalidade que ensejará a imediata devolução do título à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 – As **PARTES** estabelecem que o contrato será vigente pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da data de envio da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, convencionando as PARTES que o **CONTRATADO** deverá observar o prazo de vigência de 07 (sete) meses para o cumprimento das atividades pertinentes a cada uma das edificações que compõe o objeto do contrato.

8.2 – Cessará a vigência do contrato, mesmo antes do prazo avençado na cláusula 8.1, extinguindo-se, pois, direitos e obrigações de ambas as PARTES, exceto prestações vincendas, se houver, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial,

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

desde que verificada o cumprimento do objeto pelo **CONTRATADO**, antes do advento do termo supramencionado, desde que efetivamente aprovado o serviço.

8.3 – O contrato não será prorrogado automaticamente, devendo ser celebrado termo aditivo ou novo contrato antes de seu término, vez que, ao final, será dado por encerrado, não cabendo a nenhuma das PARTES nenhum ônus ou responsabilidade a qualquer título, a exceção das obrigações ainda pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o infrator ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) diária de 1,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, limitada a 10 (dez) dias, caso de atraso injustificado do **CONTRATADO** na entrega da atividade com cuja consecução se comprometeu.

b) 0,5% (meio por cento) do valor de cada nota fiscal, acrescido de juros de mora e correção monetária, no caso de atraso injustificado no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) de até 1,0% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

9.2 – A multa ora pactuada na alínea A do inc. II da cláusula 9.1, conforme os termos do art. 411 do CC/2002, será exigida sem prejuízo do cumprimento da obrigação pactuada neste contrato.

9.3 – As multas pactuadas nas alíneas B e C do inc. II da cláusula 9.1, por outro lado, poderão ser exigidas sem prejuízo das perdas e danos havias em razão do inadimplemento, conforme os termos do parágrafo único do art.404 do CC/2002.

9.4 – Os valores que eventualmente se tornem devidos à **CONTRATANTE** em virtude da mora ou inadimplemento do **CONTRATADO** serão deduzidos de quaisquer créditos devidos a ele, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DO DISTRATO

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser encerrado:

I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, desde que reduzido a termo, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Devido a extinção do Convênio nº 01.24.0514.00, firmado no dia 12 de novembro de 2024, no bojo do qual consta como Convenente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP -, formulado para haver o cumprimento do Projeto "*Criação do Centro Nacional de Memória da Física no Pavilhão Mário de Almeida - 2024-2027*";

IV. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF – e da FINEP a que esteja subordinado o termo firmado.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

V. Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entre as causas que legitimam a rescisão do contrato, as PARTES elegem, sem prejuízo de outras que a justifiquem, as seguintes:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações do contrato;

b) Desvie-se das especificações;

c) Deixe de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na execução do contrato;

e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

f) Por decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 – Se, por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações do presente Contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

11.1.1 – Cabe à parte afetada pela ocorrência, objeto desta cláusula, comunicar a outra, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, o fato e a suspensão do contrato, se ocorrer.

11.1.2 – Caso o evento seja em grandes proporções ou de tal forma a afetar uma ou ambas as partes, impossibilitando-as de realizar qualquer espécie de comunicação à outra, este

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

contrato ficará automaticamente suspenso até a efetiva regularização dos danos por ele causados.

11.2 – Será considerado como hipótese de caso fortuito, para os fins deste contrato, apto a elidir qualquer responsabilidade, os atos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – que eventualmente repercutam sobre o elemento financeiro do contrato, provocando, por exemplo, porém, não se limitando a atraso do pagamento, sendo certo que eventuais iniciativas da Fomentadora supramencionada, independente da motivação, não gerarão ônus para a **CONTRATANTE** de nenhuma espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 – O **CONTRATADO** prestará garantia à **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato, se comprometendo perante a **CONTRATANTE** com a fração correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será aportada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1 – As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente Instrumento.

13.2 – A Parte infratora obriga-se a reparar todo e qualquer dano causado à Parte inocente ou a terceiros, em caso de divulgação desautorizada de documentos ou de qualquer informação a que tiver acesso por força da prestação de serviço ora contratada.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

13.3 – O **CONTRATADO** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da **CONTRATANTE**, tampouco da FINEP ou do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF - para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

14.1 – A prestação contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

A - Proposta comercial, datada de xx de xx de 2026;

B - Edital

C – Termo de Referência

D - Certificado de Regularidade com o FGTS (emitido pela CEF).

E – Convênio nº 01.24.0514.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REGISTROS CONTÁBEIS

15.1 – Na forma do art.35, inc.XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33 de 30 de agosto de 2023 e da alínea G da subcláusula 01 (um) da cláusula oitava do Convênio firmado com a Financiadora de Estudos e Pesquisa – FINEP, o **CONTRATADO** se obriga desde já a conceder livre acesso aos empregados da FINEP, bem como aos servidores dos órgãos de controle dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA QUITAÇÃO DEFINITIVA

16.1 – Após o término de todas as obrigações atinentes a este CONTRATO, o **CONTRATADO** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal do **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado na cláusula 16.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhes aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

17.2 – A **CONTRATANTE** fará a avaliação dos documentos produzidos e entregas realizadas pelo **CONTRATADO**, sem que tal providência signifique a redução ou eliminação da responsabilidade do **CONTRATADO**, que se mantém integral pelos atos e omissões oriundas deste instrumento particular.

17.3 – Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) O **CONTRATADO** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas;

c) Todos os atos e Instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **CONTRATANTE.**

17.4 - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, a Proposta, orçamentos, cronogramas, correspondências, dentre outros;

b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário do **CONTRATADO** que embarace a ação da Fiscalização;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas verificadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de entrega, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o contrato;

e) Analisar e aprovar as entregas, em obediência ao previsto no CONTRATO e nos **ANEXOS II** e **III**;

f) Verificar e atestar as entregas, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**;

17.5 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o **CONTRATADO** da responsabilidade pela execução dos serviços.

17.6 – Caso seja constatada pela Fiscalização ou pelo **CONTRATADO** a necessidade de reuniões, estas serão agendadas logo após a solicitação por escrito pela parte solicitante.

17.7 – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a **CONTRATANTE**, via Fiscalização, antes da execução da atividade correspondentes.

17.8 – As impropriedades apontadas pela **CONTRATANTE** e pela Fiscalização serão corrigidas pelo **CONTRATADO**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1 – As **PARTES** se comprometem a observar e cumprir toda a legislação anticorrupção aplicável ao Contrato, em especial a Lei 12.846/2013, e a tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, a fim de prevenirem qualquer atividade fraudulenta, ainda que realizada por seus acionistas, diretores, administradores, empregados, fornecedores, agentes, contratados, subcontratados, e/ou contratados por aqueles que receberem quaisquer recursos das contratadas.

18.2 – As **PARTES** garantem que não pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão pagamento ou transferência, bem como que não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram o pagamento ou transferência, de qualquer coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação às transações contempladas nesse Contrato ou que tenha relação com qualquer outra transação comercial que as envolvam:

a) para qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, partidos políticos, membros ou funcionários de partidos políticos, candidatos a cargo eletivo; ou

b) para qualquer outra pessoa ou entidade se tais pagamentos ou transferências possam violar as leis do país em que esses pagamentos ou transferências foram ou seriam realizados, ou que possa violar a Convenção OCDE sobre Corrupção ou o FCPA de qualquer outra forma em relação aos SERVIÇOS prestados de acordo com esse Contrato.

18.3 – As **PARTES** garantem não ter ofertado, dado ou concordado em dar, bem como se comprometem a não ofertar, dar ou concordar em dar, a nenhum acionista, funcionário, agente ou representante de um e de outro, nenhuma coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

qualquer tipo, direta ou indiretamente, como estímulo ou recompensa por praticar, parar de praticar, ter praticado ou cessado a prática de qualquer ato em relação a qualquer contrato.

18.4 – As **PARTES** se comprometem, entre si, a notificar imediatamente e por escrito a outra PARTE se houver razões para suspeitarem que alguma fraude tenha ocorrido, está ocorrendo, ou irá ocorrer, ou em qualquer situação em que exista uma relação entre, de um lado, ***(i)*** uma Parte ou qualquer de seus representantes ou ***(ii)*** qualquer pessoa que seja ligada a uma das Partes, e, do outro lado, qualquer funcionário público, e tal relação possa influenciar ou possa ser de forma razoável considerada como tendo influência sobre o exercício, por qualquer das Partes, de suas obrigações nos termos deste Contrato ou sobre o exercício, pelo funcionário público, dos seus deveres.

18.5 – As **PARTES** comprometem-se ainda a notificar a outra PARTE sobre qualquer hipótese prevista neste item que tenha lugar anteriormente à celebração à realização de qualquer atividade, objeto deste Contrato.

18.6 – Caso o **CONTRATADO**, seus diretores, funcionários, contratados, subcontratados, fornecedores, agentes, ou qualquer pessoa atuando em seu nome, estejam comprometidos com prática proibida pelas disposições acima mencionadas em relação a qualquer contrato com a **CONTRATANTE**, esta terá direito a:

18.6.1 – Rescindir o presente Contrato e receber do **CONTRATADO** a quantia referente a quaisquer perdas incorridas decorrentes de tal rescisão ou;

18.6.2 – Ser completamente reembolsados pelo **CONTRATADO** devido a qualquer perda sofrida como resultado de violação desta cláusula, rescindindo ou não o presente CONTRATO.

18.7 – O **CONTRATADO** assegura ainda, a um e outro, ter pleno conhecimento dos respectivos Códigos de Ética e das políticas anticorrupção de cada PARTE envolvida no CONTRATO, que repudiam qualquer ação de terceiros em desacordo com os preceitos éticos adotados e se

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

comprometem, desde já, a adotarem para si os mesmos padrões de lisura e integridade na condução de suas atividades.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - Este contrato representa a totalidade do acordo firmado entre as PARTES, com relação ao seu objeto, e substitui todo e qualquer entendimento, acordo ou ajuste anterior, independentemente da sua natureza, mantido pelas PARTES, sendo certo que todas as questões pertinentes ao objeto deste contrato estão previstas neste instrumento, convencionando as PARTES que qualquer alteração, deste, do termo de referência e/ou da proposta, somente será considerada válida e eficaz, se o for por meio da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As alterações de valores e quantidade que venham a ser discutidos e aprovados pelas PARTES deverão, necessariamente, ser objeto de Termo Aditivo;

20.2 – Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;

20.3 – É expressamente vedada ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

20.4 – Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, previamente identificados, aos quais deve ser conferida autorização para vistoriar em conjunto os trabalhos previstos no ajuste, podendo fornecer e requerer orientações no curso da atividade.

20.5 – O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, assim como a prática reiterada de ações em

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

desconformidade com os termos do presente ajuste, serão tidos como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à **PARTE**.

20.6 – Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato, de imediato, à outra parte e informar os efeitos danosos do fato ocorrido.

20.7 – É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da empresa Contratante ou da Beneficiária, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.8 – O **CONTRATADO** se obriga a se abster do uso, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, de mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente contrato, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1 – As PARTES elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento.

E por estarem devidamente de acordo com as condições ora pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento particular.

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Petrópolis, data da última assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Francisco Roberto Leonardo

Diretor Geral

Flavio Barbosa Toledo

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADO

XXXXXXXXXXX

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF

Márcio Portes de Albuquerque

Diretor do Instituto e Coordenador do Projeto

Testemunhas:

1 - 2 -

Clicksign 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Edital_10_2026_e_Anexos.pdf

Documento número #9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275

Hash do documento original (SHA256): 40241f240199256a78e2a5abb3e45d8e0635f56ca7ef5c9a92b3882caa538fca

Assinaturas

Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal
CPF: 128.776.127-59
Assinou como parte em 28 abr 2026 às 14:47:17

Flávio Barbosa Toledo
CPF: 350.604.504-06
Assinou como parte em 28 abr 2026 às 15:09:08

Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04
Assinou como parte em 28 abr 2026 às 15:16:08

Log

28 abr 2026, 14:37:58	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2026 (12:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 abr 2026, 14:38:17	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
28 abr 2026, 14:38:17	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dani@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal e CPF 128.776.127-59.
28 abr 2026, 14:38:17	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.

28 abr 2026, 14:38:17	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
28 abr 2026, 14:47:17	Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dani@facc10.org.br. CPF informado: 128.776.127-59. IP: 200.20.100.145. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2026, 15:09:08	Flávio Barbosa Toledo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.100.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.95441015856647 e longitude -43.1743481806208. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2026, 15:16:08	Francisco Roberto Leonardo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 152.84.81.2. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 abr 2026, 15:16:25	Operador com email ana.moura@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9dee7f01-a2a3-42ea-a554-4cd13cbf1275, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.